



# Câmara Municipal de Angélica

**Estado de Mato Grosso do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 018/96  
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Concede isenção de juros e multas sobre os tributos do Município.

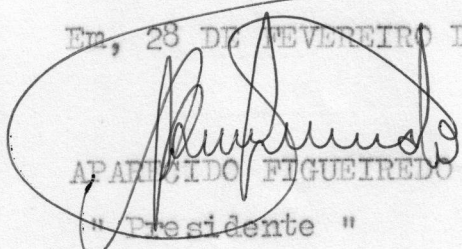
APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei...

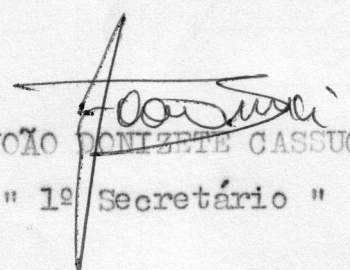
Artigo 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção de juros e multas aplicadas sobre todos os tributos do Município, que se encontram atrasados, para os contribuintes que efetuarem o recolhimento até o dia 31 de maio de 1.996.

Artigo 2º -A cobrança dos tributos será efetuada com base na Unidade Fiscal de Referência de Angélica - UFRA-, correspondente a data do pagamento.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS  
Em, 28 DE FEVEREIRO DE 1.996.

  
APARECIDO FIGUEIREDO  
" Presidente "

  
JOÃO DONIZETE CASSUCI  
" 1º Secretário "